

PBG S.A.
CNPJ Nº 83.475.913/0001-91
NIRE 42.300.030.201

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA PBG S.A.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** no dia 30 de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da PBG S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, km 163, s/nº, CEP 88200-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença dos titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Debêntures”, “Emissão”, e “Debenturistas”, respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas anexa à presente ata, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e de acordo com os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., celebrado em 21 de junho de 2018, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário e da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** assumiu a Presidência dos trabalhos Sra. Larissa Monteiro Araujo (“Presidente”); que convidou o/a Sr. Luiz Fernando Periard Schweidson para secretariá-la (“Secretário”).
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) anuência prévia para descumprimento pela Emissora dos Índices Financeiros, em duas Datas de Apuração consecutivas, nas medições referentes ao término do 2º Trimestre de 2020 (2T20) e 3º Trimestre de 2020 (3T20), nos termos da Cláusula 6.1.2, inciso (xiv) da Escritura de Emissão e, consequentemente, autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da Emissão; e (ii) aprovação do pagamento de prêmio aos Debenturistas da Primeira Série em 06 de outubro de 2020, em valor equivalente ao percentual de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) do saldo devedor da Primeira Série, ou seja, do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde o final do Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior até a data do pagamento do prêmio, multiplicado pela quantidade de Debêntures da Primeira Série (“*Waiver Fee*”), em função da aprovação do item (i) acima, sendo certo que o referido pagamento será realizado no ambiente de liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa; e (iii) autorização ao Agente Fiduciário a praticar os atos necessários para o cumprimento das deliberações aqui tomadas.

5. ABERTURA: Foi proposto aos presentes a eleição do presidente e do secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos debenturistas presentes, declarando a Sr.(a). Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, tendo sido esclarecido pela Companhia toda e qualquer dúvida havida, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, sem ressalvas pela aprovação:

(i) anuência prévia para descumprimento pela Emissora dos Índices Financeiros, em duas Datas de Apuração consecutivas, nas medições referentes ao término do 2º Trimestre de 2020 (2T20) e 3º Trimestre de 2020 (3T20), nos termos da Cláusula 6.1.2, inciso (xiv) da Escritura de Emissão e, consequentemente, autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado da Emissão;

(ii) aprovação do pagamento de prêmio aos Debenturistas da Primeira Série em 06 de outubro de 2020, em valor equivalente ao percentual de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) do saldo devedor da Primeira Série, ou seja, do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde o final do Período de Capitalização das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior até a data do pagamento do prêmio, multiplicado pela quantidade de Debêntures da Primeira Série (“*Waiver Fee*”), em função da aprovação do item (i) acima, sendo certo que o referido pagamento será realizado no ambiente de liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos nos regulamentos aplicáveis; e

(iii) autorização ao Agente Fiduciário a praticar os atos necessários para o cumprimento das deliberações aqui tomadas

As partes acordaram que eventual inadimplemento nas obrigações mencionadas neste item serão consideradas uma hipótese de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6.1.2, inciso (xiv).

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

Todas as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas têm efeito imediato e independem do encerramento da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo irrevogáveis e irretratáveis;

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou

implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas. Ainda, os Debenturistas resguardam o direito de realizar o vencimento antecipado em relação a qualquer outra hipótese de descumprimento de declarações, representações ou eventos de vencimento antecipado que não estejam previstas nesta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Larissa Monteiro Araujo; Secretário: Luiz Fernando Periard Schweidson; Debenturistas: Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú Unibanco S.A.; ITAU Renda Fixa CP Master Active Fix FI; Itau Multimercado Crédito Privado Active Fix Plus Master Fundo de Investimento; High Yield Master Fundo de Investiment Multimercado Crédito Privado; Itau Wealth IQ Master Renda Fixa Referenciado DI FI; Itau Flexprev High Yield Renda Fixa Crédito Privado Fundo de Investimento; Itau Flexprev Crédito Privado Active Fix Renda Fixa Fundo de Investimento; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; e Emissora: PBG S.A.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

[assinaturas seguem na próxima página]

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Página de Assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 30 de setembro de 2020.

Mesa:



Nome: Larissa Monteiro de Araujo
CPF: 369.390.668-88

Presidente

Página de Assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da PBG S.A., realizada em 30 de setembro de 2020.

Mesa:



Luiz Fernando Periard Schweidson
Secretário